



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

## GABINETE – PROCURADORIA

PROJETO LEI 07a - E/2024 de 06 de junho de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 2.065.366,43 NO EXERCÍCIO DE 2024.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 2.065.366,43 para a seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Ficha	Valor
26.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS		
26.001.10.301.7.1042.4.4.90.51.00.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	207	R\$ 2.065.366,43
2.500.000.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)		R\$ 2.065.366,43

Art. 2º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 2.065.366,43 (dois milhões, sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e três reais).

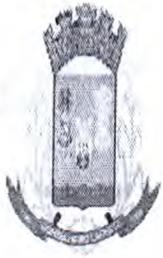
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 06 de junho de 2024.

  
**Mário Marcus Leão Dutra**  
Prefeito Municipal

**Janice Batista Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**Jorcelino de Oliveira**  
Procurador Municipal



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

## GABINETE – PROCURADORIA

### JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Sr(a)s Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro apurando no encerramento do exercício anterior, para suprimento de dotações no orçamento vigente, atendendo às seguintes demandas

O aporte orçamentário de R\$ 2.065.366,43 (dois milhões, sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e três reais) para a construção da UBS Santa Clara, uma vez que a empresa anterior não cumpriu o contrato e foi realizado outro processo licitatório.

Ressaltamos que a previsão de receitas orçamentárias da LOA se referem aquelas que sejam arrecadadas no exercício corrente, não sendo possível a inclusão na proposta orçamentária de recursos provenientes de superávit financeiro, ou seja, recursos existentes em caixa relativos a exercícios anteriores.

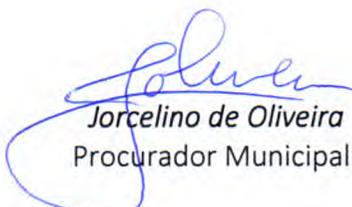
Assim, encaminhamos o anexo projeto de lei, o qual esperamos ver discutido e aprovado.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Conselheiro Lafaiete, 06 de junho de 2024.

  
*Mário Marcus Leão Dutra*  
Prefeito Municipal

*Janice Batista Oliveira*  
Secretária Municipal de Saúde

  
*Jorcelino de Oliveira*  
Procurador Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 14 de junho de 2024.

Ofício nº: 158/2024/PMCL/PROC

**Referência:** Encaminha Projeto de Lei

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Projeto de Lei que:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$2.065.366,43, NO EXERCÍCIO DE 2024.**

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Marina Mendes de Oliveira Sallum**  
Coordenadora de Legislação

Exmº Sr Washington Fernando Bandeira  
Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete

-11-Jun-2024-14:15-053446-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG